

**LEI Nº 6.807, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

*Altera os Anexos II e III da Lei nº 6.702, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA - 2022 a 2025) da Prefeitura Municipal de Ourinhos - PMO e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 05 de setembro de 2022 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os Anexos II e III da Lei nº 6.702, de 30 de novembro de 2021 – Lei do Plano Plurianual (PPA), assim demonstrados:

**I ) Programa 0122 – Inclusão do Projeto 1.123 e alteração na atividade 2.122.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por conta de Crédito Adicional Especial e por conta de recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 30 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 06 de setembro de 2022.

**LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 6.807 - PPA

Arquivado na Câmara Municipal de Ourinhos  
Edição nº 1660  
Circulado em 06/09/2022  
Conferido por Deziane